



JULHO
2007

Ano XVIII | n.º 3 | bimestral | 1€

Director: João Dias da Silva

notícias da Federação



3. Legislação

4. As Premissas da FNE para um novo regime jurídico no Ensino Superior

5. O princípio do fim da autonomia das escolas?

6. Desafios e preocupações

8. 2006-2007: Mais uma oportunidade perdida

11. Manifesto ou o efectivo caminho para dar educação para todos





Queremos melhor futuro!

Estamos a chegar ao fim do ano lectivo de 2006-2007. Foi dos anos mais duros que vivemos na Educação, em Portugal.

Ao longo de todo este ano, persistiu o Governo na adopção de medidas determinadas sem a participação dos representantes dos Trabalhadores; prosseguiu o processo de introdução de alterações ao sistema educativo, baseadas quase exclusivamente na preocupação de diminuir o deficit; procurou-se anunciar e implementar medidas, sem estarem garantidas as condições para o seu sucesso; continuou-se o agravamento das condições de vida dos trabalhadores, quer os que estão no activo, quer os aposentados, através de aumentos claramente inferiores à inflação, do congelamento das progressões em carreira e da redução nominal do valor das pensões; agravou-se a precariedade laboral no sector, sem que tivesse ficado resolvida a questão do subsídio de desemprego, quer para os docentes do ensino superior, quer para todos os trabalhadores não docentes em

regime de contrato administrativo de provimento; fomentou-se a utilização abusiva e ilegal do recibo verde nas escolas, com o que esta situação comporta de precariedade e insegurança; pactuou-se com remunerações de miséria para assegurar o funcionamento dos prolongamentos escolares.

Foi este o ano lectivo em que o Ministério da Educação impôs um Estatuto da Carreira Docente que não mobiliza, nem reconhece, nem dignifica os profissionais a que é destinado; foi este o ano em que mais injustiças se registaram nas colocações de docentes; foi este o ano em que se introduziram critérios discricionários na selecção de docentes em sede de concurso; foi este o ano em que se impôs a reconversão profissional de docentes que, tendo conhecimentos e experiência para continuarem a servir o sistema educativo, se viram compulsivamente arrastados ou para serviços não educativos ou pura e simplesmente para situações de aposentação

antecipada; foi este o ano em que mais se precarizou o emprego na Educação; foi este o ano em que o Ministério assumiu a recusa de orientações do Tribunal Constitucional, a propósito da injusta decisão tomada no ano passado em relação à repetição de exames do 12º ano; foi este o ano em que, mais uma vez, a realização dos exames ficou marcada por erros nas respectivas provas; foi este um ano em que o Ministério da Educação mais uma vez desprezou o diálogo com os sindicatos.

Não foi ainda este o ano em que a actual equipa do Ministério da Educação tenha revelado disponibilidade para o estabelecimento de um clima de diálogo social, de abertura à negociação e à formação de consensos.

É imperioso que esta atitude mude. Por nós, estamos disponíveis para encontrar os caminhos que conduzam à busca concertada das melhores soluções. Nós não desistimos de procurar encontrar um caminho diferente.

João Dias da Silva
Secretário-Geral

NOTÍCIAS DA FEDERAÇÃO

Ano XVIII | n.º 3 | Julho 2007 | Preço 1€ | Periodicidade bimestral | Proprietário Federação Nacional dos Sindicatos da Educação | Director João Dias da Silva
Design Gráfico Isabel Santos | Colaboradores Carlos Guimarães, Lúcia Miranda, Nuno Santos, Paulo Amadeu

Sindicatos Membros Sindicato dos Professores da Zona Norte | Sindicato dos Professores da Zona Centro | Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa | Sindicato Democrático dos Professores do Sul | Sindicato Democrático dos Professores dos Açores | Sindicato Democrático dos Professores da Madeira | Sindicato dos Professores das Comunidades Lusiadas | Sindicato dos Técnicos Superiores, Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Norte | Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Centro | Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Sul e Regiões Autónomas

Impressão Tipografia Nunes | t-nunes@t-nunes.pt | Redação Rua Costa Cabral, 1035 | 4200-226 Porto | tel. 225073880 | fax 225092906 | secretariado@fne.pt
Distribuição FNE | Registo na D.G.C.S. n.º 115519 | Depósito Legal 53657/92 | Tiragem 43500 exemplares

LEGISLAÇÃO

21 de fevereiro de 2007

Diploma: Decreto-Lei n.º 41/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Ensino Secundário

Sumário: Cria a Parque Escolar. E.P.E., e aprova os respectivos estatutos.

18 de Abril de 2007

Diploma: Portaria n.º 476/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: TLEBS

Sumário: Altera a Portaria n.º 1488/2004, de 24 de Dezembro, que adopta a título de experiência pedagógica a terminologia linguística para os ensinos básico e secundário (TLEBS)

26 de Abril de 2007

Diploma: Despacho n.º 7718/2007

Emissor: Ministério da Educação - Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Tema: Profissionalização em serviço

Sumário: Estabelece os requisitos de acesso à profissionalização em serviço por parte dos professores para os anos escolares de 2007-2008 e 2008-2009

27 de Abril de 2007

Diploma: Decreto-Lei n.º 150/2007

Emissor: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Tema: Ensino Superior / PRACE

Sumário: Aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Diploma: Decreto Regulamentar n.º 49/2007

Emissor: Ministério das Finanças e da Administração Pública

Tema: Administração Pública

Sumário: Aprova a orgânica dos Serviços Sociais da Administração Pública

Diploma: Decreto-Lei n.º 151/2007

Emissor: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Tema: Ensino Superior / PRACE

Sumário: Aprova a orgânica da Direcção-Geral do Ensino Superior

Diploma: Despacho n.º 7794/2007

Emissor: Ministério da Educação - Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Tema: Novas Oportunidades / Sistema Nacional RVCC

Sumário: Aplicação das orientações sobre a rede nacional do centro novas oportunidades do Sistema Nacional RVCC às escolas e agrupamentos de escolas

30 de Abril de 2007

Diploma: Portaria n.º 509/2007

Emissor: Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e da Administração Pública

Tema: Estatutos / Instituto Camões

Sumário: Aprova os Estatutos do Instituto Camões, I.P.

Diploma: Despacho n.º 7834/2007

Emissor: Ministério da Educação - Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Tema: Concursos

Sumário: Implementação de procedimentos necessários à graduação dos professores dos quadros de zona pedagógica

07 de Maio de 2007

Diploma: Aviso n.º 15/2007/M

Emissor: Região Autónoma da Madeira

- Secretaria Regional de Educação - Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação

Tema: Concursos / Madeira

Sumário: Concurso de professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário para o exercício efectivo de funções na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação para o ano escolar de 2007-2008

Diploma: Aviso n.º 14/2007/M

Emissor: Região Autónoma da Madeira

- Secretaria Regional de Educação - Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação

Tema: Concursos / Madeira

Sumário: Concurso de educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário especializados em educação e ensino especial para o ano escolar de 2007-2008

09 de Maio de 2007

Diploma: Decreto-Lei n.º 181/2007

Emissor: Ministério das Finanças e da Administração Pública

Tema: Faltas por doença / Administração Pública

Sumário: Altera o actual regime sobre a justificação das faltas por doença e respectivos meios de prova aplicável aos funcionários e agentes da Administração Pública, previsto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março

22 de Maio de 2007

Diploma: Aviso n.º 9144/2007

Emissor: Ministério da Educação -

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Tema: Concurso para a profissionalização em serviço

Sumário: Abertura do concurso para a profissionalização em serviço

Diploma: Decreto-Lei n.º 200/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Professor Titular

Sumário: Estabelece o regime do primeiro concurso de acesso para lugares da categoria de professor titular da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário

06 de Junho de 2007

Diploma: Rectificação n.º 748/2007

Emissor: Ministério da Educação -

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Tema: Concursos

Sumário: Rectifica o aviso de abertura do concurso n.º 5634-A/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2007

06 de Junho de 2007

Diploma: Despacho n.º 12037/2007

Emissor: Ministério da Educação - Gabinete da Ministra

Tema: Refeições escolares

Sumário: Altera o Despacho n.º 22251/2007, de 2 de Outubro, sobre refeições escolares

25 de Junho de 2007

Diploma: Despacho n.º 12984/2007

Emissor: Ministério da Educação -

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Tema: Orgânica DGRHE

Sumário: Definição das unidades flexíveis da Direcção-Geral dos Recursos Humanos

26 de Junho de 2007

Diploma: Declaração de Rectificação

n.º 58/2007

Emissor: Presidência do Conselho de Ministros

Tema: Professor Titular / Concursos

Sumário: De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 200/2007, do Ministério da Educação, que estabelece o regime do primeiro concurso de acesso para lugares da categoria de professor titular da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 98, de 22 de Maio de 2007

29 de Junho de 2007

Diploma: Portaria n.º 487/2007

Emissor: Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Tema: Refeições escolares

Sumário: Autoriza a Direcção Regional de Educação do Norte a encetar procedimentos para a abertura de concurso para fornecimento de refeições escolares no ano lectivo de 2007-2008 (Setembro a Junho)

02 de Julho de 2007

Diploma: Portaria n.º 756/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Lei de Bases do Sistema Educativo

Sumário: Revoga a Portaria n.º 18/91, de 9 de Janeiro, que regulamenta o n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo)

03 de Julho de 2007

Diploma: Despacho n.º 14026/2007

Emissor: Ministério da Educação - Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Tema: Ensinos Básico e Secundário

Sumário: Normas a observar para a matrícula dos alunos e organização das turmas nos ensinos básico e secundário

05 de Julho de 2007

Diploma: Despacho n.º 14272/2007

Emissor: Ministério da Educação

Tema: Calendário escolar

Sumário: Calendário escolar para o ano lectivo de 2007-2008



“O tempo de debate formal sobre o regime jurídico do ensino superior foi escasso” – in Lusa a 25 de Junho de 2007

As Premissas da FNE para um novo regime jurídico no Ensino Superior

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao fim de largo tempo de ausência total de intervenção para introduzir alterações há muito necessárias no ensino superior, acabou por querer impor apressadamente uma revisão do regime jurídico deste sector.

Tendo ouvido pareceres de entidades internacionais, aprovou no início do mês de Junho uma proposta de Lei que apresentou no Parlamento, com o objectivo de a fazer aprovar até ao final da presente sessão legislativa.

A Assembleia da República acabou por votar o RJIES e aprová-lo na generalidade, baixando-o à oitava comissão para aí ser discutido na especialidade.

A FNE espera que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Parlamento façam alargar o prazo de debate, para se possibilitar a análise de outras soluções, que não apenas as que o Governo apresenta.

A pressa não é boa conselheira

À partida, a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação reitera a denúncia da pressa com que o Governo quer fazer aprovar na Assembleia da República o novo Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, impedindo que a sociedade em geral possa conhecer e discutir o modelo que aí é proposto. Não queremos que, mais uma vez, seja a comunicação social ao dar voz aos protestos, acabe por chamar a atenção para a remodelação de um vector fundamental que não se deve circunscrever ao círculo da Assembleia da República. Também por isso, consideramos urgente proceder à introdução de modificações no regime que tem estado em vigor, despidendo-o de mecanismos incompreensíveis e injustificáveis nos tempos de hoje, e dotando as instituições e os seus órgãos de gestão de melhor e mais flexível capacidade de resposta aos desafios da formação e da investigação que lhes devem estar atribuídos, quer na sua composição, quer no seu funcionamento. Mas, como já referido, a urgência de tais decisões não se compadece com falta de debate nacional, ou com a imposição de soluções discutíveis. **A FNE propôs publicamente a necessidade de que o debate sobre a proposta do Governo possa efectivamente ser alargado até ao final de Outubro de 2007.** Este alargamento de prazo tem de servir para que, por um lado, se permita a mais ampla participação da sociedade e, por outro, possibilite a formação de consensos.

Soluções de duvidosas eficácia e transparência

Esta proposta do Governo não é mais do que uma apropriação rápida e linear de recomendações encomendadas a algumas entidades – não se discutindo o prestígio das mesmas – mas que também são apenas mais uma voz e não o garante da qualidade.

Obviamente que é necessária uma clara mudança, mas sem que ela preveja um excessivo pendor regulamentador, na tradicional lógica legislativa portuguesa de que é preciso prever em lei tudo o que se pode fazer.

Rejeitamos que os reitores deixem de ser eleitos, passando a uma nomeação de efeitos duvidosos quanto à sua autoridade e representatividade. Ir por este caminho constituiria uma alteração simbólica assinalável.

Apesar dos aspectos negativos que se sublinharam oportunamente, a proposta de lei contém aspectos positivos que não podem deixar de ser aproveitados, nomeadamente na abertura do sistema ao exterior, e na avaliação e responsabilização das instituições.

Mas temos de fazer reparos fortes à proposta do Governo. A excessiva preocupação que nela transparece de reforçar os critérios de eficácia e eficiência, como se as instituições de Ensino Superior – particularmente as do sector público – pudessem ser tratadas como meras empresas que têm que dar lucro, é errada. **Descompromete-se o Estado de vias formativas e de investigação que são necessariamente dispendiosas, mas indispensáveis aos avanços culturais e ao desenvolvimento da nossa sociedade.**

Estado não pode alhear-se

A FNE exige que fiquem registadas as premissas para o processo de definição de um novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, onde o Estado não pode demitir-se das suas responsabilidades pela oferta de um sistema público de ensino superior de qualidade e de resposta às diferentes necessidades culturais e de desenvolvimento do País:

- > **a necessidade de alargamento do tempo de debate, para que a proposta em presença possa ser claramente melhorada;**
- > **a premência de que sobre esta matéria se reúnam largos e duráveis consensos;**
- > **a obrigatoriedade da clarificação das missões específicas das universidades e dos institutos politécnicos, sem recusar soluções de articulação de ambas as valências;**
- > **a preocupação pela preservação do que de mais positivo integra o modelo actual, ajustando-o nas questões menores em que uma tal intervenção seja suficiente;**
- > **o reconhecimento das experiências positivas que em algumas instituições vêm sendo desenvolvidas;**
- > **a necessidade de clarificação dos processos e dos conteúdos de avaliação, acreditação e auditoria;**
- > **a rejeição da possibilidade de estabelecimento de quaisquer “rankings” de duvidosa sustentação e efeito;**
- > **a garantia de que se promova a abertura das instituições ao exterior, incluindo as parcerias e os consórcios nacionais e internacionais;**
- > **o esforço de garantir o reforço do papel regulador do Estado, quer para o sector público, quer para o sector privado;**
- > **a aposta segura no aumento da importância dos centros de investigação;**
- > **evitar qualquer solução de reconfiguração das instituições que conduza à sua pulverização e à sua eventual entrega a particulares, como o modelo fundacional, se não for ajustado, pode viabilizar.**



"A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) exigiu ao Ministério da Educação (ME) a regularização da situação de cinco mil funcionários não docentes, cujos contratos a termo certo terminam a 31 de Agosto.", in Público a 1 de Junho de 2007



O princípio do fim da autonomia das escolas?

Considera o programa do Governo que é desejável uma maior autonomia das escolas, que garanta a sua capacidade de gerir os recursos e o currículo nacional, de estabelecer parcerias locais e de adequar o seu serviço às características e necessidades próprias dos alunos e das comunidades que servem.

E ainda que o Ministério da Educação deve concentrar em si funções de financiamento e regulação do sistema, desenho e desenvolvimento curricular, avaliação e inspecção, pelo que as autarquias locais passarão a ter, também, um papel determinante, exercendo novas competências, designadamente no que respeita ao planeamento educativo e à gestão dos recursos físicos e humanos não docentes.

As escolas verão reforçadas, para isso, as suas capacidades próprias de organização e gestão, num quadro de maior responsabilização e avaliação de processos e resultados.

Será esta perspectiva do Programa do Governo razoável? Isto é, será viável conseguir uma maior autonomia das escolas, ao mesmo tempo que se pretende alienar um quarto dos seus recursos humanos, o pessoal não docente? E será possível reforçar as capacidades próprias de organização e gestão das escolas, abdicando da gestão do pessoal não docente? O tempo o dirá...

Aquilo que contém o Programa do Governo é, como se vê, vago: pretende-se que as Autarquias Locais passem a exercer competências no que respeita à gestão do pessoal não docente? Só se pode gerir aquilo que se controla, pelo que a concretização daquela intenção terá, forçosamente, de assentar na alteração do vínculo actual com o Ministério da Educação e da consequente integração do

pessoal não docentes nos próprios quadros de pessoal das autarquias locais.

O suporte legal é proporcionado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que, no seu artigo 12º, estabelece que a transferência de atribuições e competências para as autarquias locais determina a transição do pessoal adequado aos serviços ou equipamentos transferidos, mantendo a plenitude dos direitos adquiridos, sem prejuízo do direito a regimes especiais nas situações que justifiquem a mudança de residência.



■ Carlos Alberto Guimarães

Por outro lado, a actual Lei das Finanças Locais já prevê que sejam efectuadas as transferências financeiras do Orçamento de Estado correspondentes ao financiamento das despesas relativas às remunerações do pessoal não docente dos três ciclos do ensino básico.

Serão então as autarquias locais a ter competências, de acordo com as suas disponibilidades orçamentais e as suas prioridades, para recrutar e seleccionar pessoal, para celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, para processar as remunerações, para exercer o poder disciplinar, para determinar as necessidades de pessoal não docente de cada escola ou agrupamento, para autorizar as reafectações de pessoal às esco-

las ou a outros serviços das autarquias locais, para realizar os processos de promoção e mudança de categoria, para decidir a avaliação de desempenho e para atribuir os futuros prémios de desempenho?

Parece estarmos perante não mais do que uma primeira medida de desresponsabilização do Estado em relação à administração do sistema educativo. Neste quadro, há que desenvolver todos os esforços e tomar todas as iniciativas para que seja mantida a plenitude dos direitos adquiridos (como diz a lei) pelo pessoal não docente, devendo desenvolver-se a intervenção em torno de quatro eixos prioritários:

- > assegurar que as intenções dos não docentes se efectuem para as autarquias locais do pessoal não docente actualmente vinculado, incluindo todos os contratados por tempo indeterminado;
- > assegurar que as integrações dos não docentes se efectuem para as autarquias locais que correspondem às respectivas áreas de residência;
- > conseguir a equiparação de direitos, deveres e garantias entre os não docentes que passam a integrar os quadros de pessoal das autarquias locais e os poucos que continuarão a pertencer aos quadros do Ministério da Educação;
- > introduzir, com urgência, alterações ao regime de gestão das escolas, de modo a permitir que os órgãos de gestão continuem a ter poder de administração sobre o pessoal não docente das escolas que dirigem, dando particular atenção ao funcionamento do Conselho Administrativo.

Carlos Alberto Guimarães
Presidente do STAAE-ZN
Vice Secretário-Geral da FNE



Desafios e preocupações

Os anos 70 do século passado, no nosso país, são marcados fortemente pela luta dos sindicatos que dirigem as suas acções para a conquista das primeiras medidas legais de protecção dos trabalhadores. Num segundo momento, são criadas leis que garantem conquistas sociais e estabelecem urna maior submissão dos sindicatos, estes passam a ser considerados parte da estrutura do estado. Porém, os primeiros sinais de mudança começam a surgir no final do século passado, com preocupações com a qualificação e a formação ao longo da vida dos trabalhadores. Neste sentido, essas mudanças conduziram à necessidade de alterar a dinâmica sindical dando origem a um sindicalismo mais voltado para o cidadão, não sendo a ênfase colocada tanto na luta pela conquista de direitos, mas mais na aplicação dos princípios e direitos fundamentais do trabalho, e ainda na criação de oportunidades para homens e mulheres em obterem um emprego e rendimento dignos. A melhoria da cobertura e eficácia da protecção social para todos, privilegiando-se a ideia da participação nos organismos, favorecendo a conciliação e a negociação em detrimento da mobilização dos trabalhadores, é outra linha de orientação sindical da actividade sindical.

Na prática sindical, sob o argumento da necessidade da apresentação de propostas viáveis são também incorporadas preocupações como a falta de produtividade, falta de competitividade, mais concretamente na educação a preocupação com o insucesso educativo, passando-se assumir estes aspectos como limites impostos à luta dos trabalhadores.

A criação do STAAE-ZN foi norteadada por dois objectivos principais, a saber, lutar por um estatuto digno para o pessoal não docente das escolas e pela elevação do nível de habilitações destes trabalhadores da educação. Importa esclarecer que no momento nos propomos apenas reflectir sobre este último objectivo do STAAE-ZN, a importância da qualificação escolar e profissional para os trabalhadores não docentes.

A ideia de que a educação é a força motriz por excelência, deve assumir particular relevância em todos os sectores

da vida social e organizativa do país, porém acreditamos que ela deverá ser mais importante no contexto laboral educativo, ou seja, entre todos aqueles que prestam serviços na educação, isto porque, todos os cidadãos passam em primeiro lugar pela Escola, onde adquirirão os conhecimentos/competências essenciais e úteis para a sua vida produtiva noutros contextos sociais. Sabemos que o papel da família no processo educativo se tem esbatido ao longo dos anos, passando a escola a ter um papel mais activo na educação do cidadão. Neste sentido o lema assumido pela FNE, e proposto pela nossa líder de então, Professora Doutora Manuela Teixeira é lutar para que a Educação seja a raiz do desenvolvimento do país, este foi assumido pelo STAAE-ZN na sua plenitude. Neste sentido, é pois necessário que todos aqueles que prestam serviços na Educação sejam preparados para essa função, o que nem sempre tem acontecido, é pois no sentido de se inverter essa tendência que o STAAE-ZN assumiu com um dos pontos da sua luta a elevação do nível de qualificação e formação do pessoal não docente, já que maioritariamente o pessoal não docente, dentro da escola, é o que possui menores habilitações literárias. Porque estamos cientes do papel do pessoal não docente no apoio à educação dos nossos alunos, e por isso a formação e qualificação para essas funções deve ser assumida como um dos pontos da luta, dito de outro modo, de forma a prepará-los profissionalmente e academicamente para o desempenho do seu papel de forma garantir a qualidade dos serviços educativos que prestam aos nossos alunos.

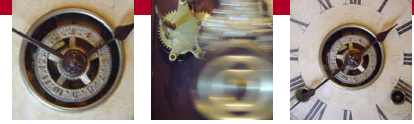
Assim, num primeiro momento, o STAAE-ZN apostou na formação contínua tendo, através desta, desde 1989 ministrado formação a todos os seus associados. Por outro lado, com pioneirismo, participou activamente na fundação do Instituto Superior da Educação e do Trabalho, no sentido de aos seus associados dar a possibilidade de elevar a sua formação académica. Sendo de realçar que no momento, desta Escola do Ensino Superior, sairão os primeiros licenciados no próximo ano em Edu-

cação ramo Administração Educacional e Ramo Intervenção Educativa. Todavia, outros desafios mais recentes têm-se colocado, nomeadamente a reforma na Administração Pública, por isso, a formação contínua e a possibilidade da frequência de um curso de nível superior na área da educação não cobre todas as necessidades dos nossos associados, é pois necessário elevar o nível de habilitações académicas dos nossos associados rapidamente, de forma a que estejam preparados para lidar com situações menos favoráveis. É neste contexto de mudança social que o STAAE-ZN tem vindo a estabelecer, com diversos Centros Novas Oportunidades, procurando cobrir todo o território de sua actuação, parcerias no sentido desses mesmos Centros reconhecerem, certificarem e validarem as competências de todos os nossos associados.

Antes de terminarmos esta reflexão gostaríamos de partilhar uma preocupação, a emergência de uma escola, diríamos "paralela", já que funciona fora da instituição escola, quando em simultâneo assistimos ao encerramento de escolas, o que sugere desaproveitamento de estruturas e profissionais de educação. Este desaparecimento de escolas e emergência de outras organizações distintas, mas com a mesma função, é um indicador claro de necessidade de mudança e adaptação da organização escolar. Isso mesmo é referido a nível oficial quando altos responsáveis do governo referem que a escola por si é incapaz de elevar o nível de habilitações dos portugueses e que por isso é necessário a intervenção de outras instituições nomeadamente associações empresariais para que seja cumprido este objectivo de qualificação dos portugueses.

Parece-nos que de um modo geral, haver a necessidade de despertar consciências e sensibilizar todos os envolvidos na educação para este facto, dada a importância, em nosso entender, que ele merece.

Lúcia Miranda
Dirigente do STAAE-ZN



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DA EDUCAÇÃO

2006-2007:

Mais uma oportunidade perdida

No momento em que se encerra o ano lectivo de 2006-2007, a FNE sublinha que se aprofundou ao longo deste ano a distância entre os responsáveis governamentais e os trabalhadores da educação.

Persistiu o Governo na adopção de medidas determinadas sem a participação dos representantes dos Trabalhadores; prosseguiu o processo de introdução de alterações ao sistema educativo, baseadas quase exclusivamente na preocupação de diminuir o deficit; procurou-se anunciar e implementar medidas, sem estarem garantidas as condições para o seu sucesso; continuou-se o agravamento das condições de vida dos trabalhadores, quer os que estão no activo, quer os aposentados, através de aumentos salariais claramente inferiores à inflação, através do congelamento das progressões em carreira e através da redução nominal do valor das pensões; agravou-se a precariedade laboral no sector, sem que tivesse ficado resolvida a questão do subsídio de desemprego, quer para os docentes do ensino superior, quer para todos os trabalhadores não docentes em regime de contrato administrativo de provimento; fomentou-se a utilização abusiva e ilegal do recibo verde nas escolas, com o que esta situação comporta de precariedade e insegurança; pactuou-se com remunerações de miséria para assegurar o funcionamento dos prolongamentos escolares.

Não foi ainda este o ano em que a actual equipa do Ministério da Educação tenha revelado disponibilidade para o estabelecimento de um clima de diálogo social, de abertura à negociação e à formação consensos.

Foi este o ano lectivo em que o Ministério da Educação impôs um Estatuto da Carreira Docente que não mobiliza, nem reconhece, nem dignifica os profissionais a que é destinado; foi este o ano em que mais injustiças se registaram nas colocações de docentes; foi este o ano em que se introduziram critérios discricionários na selecção de docentes em sede de concurso; foi este o ano em que se impôs a reconversão profissional de docentes que, tendo conhecimentos e experiência para continuarem a servir o sistema educativo, se viram compulsivamente arrastados ou para serviços não educativos ou pura e simplesmente para situações de aposentação antecipada; foi este o ano em que mais se precarizou o emprego na Educação; foi este o ano em que o Ministério assumiu a recusa de orientações do Tribunal Constitucional, a propósito da injusta decisão tomada no ano passado em relação à repetição de exames do 12º ano; foi este o ano em que, mais uma vez, a realização dos exames ficou marcada por erros nas respectivas provas; foi este um ano em que o Ministério da Educação mais uma vez desprezou o diálogo com os sindicatos.

Tudo isto constitui um largo leque de acções que têm tradução num clima de insegurança, mal-estar, medo e revolta entre todos os trabalhadores da educação.

ME dividiu carreiras... na negociação escolheu caminho de sentido único

Fazer as políticas sem procurar aliados, nomeadamente os sindicatos do sector, é, da parte do Ministério da Educação, um dos erros crassos na sua acção política e aquele que acaba por estar na origem de muita angústia e mal estar que se vive hoje nas escolas. Não pode ser positivo um ano lectivo que deixa como marco as maiores manifestações de sempre dos docentes, como a que ocorreu no dia 5 de Outubro de 2006, em Lisboa. À cabeça das razões desta apreciação, fica a elaboração e **a imposição de um Estatuto da Carreira Docente (ECD) que não privilegia, na actividade docente, o essencial acto de ensinar, para além, de na sua operacionalização, menosprezar as mais ricas carreiras profissionais dos docentes portugueses.**

Esta Federação, recorde-se, antes do início das negociações para o ECD, alertou para a necessidade de um diálogo efectivo. Tal não aconteceu, e a atitude generalizada do Ministério desembocou no desrespeito pelos docentes portugueses, que se vêem impossibilitados, mesmo que demonstrem o maior mérito no seu exercício profissional, de acederem ao topo da carreira, pela imposição de um mecanismo de duplo constrangimento, através das quotas no acesso a professor titular e das quotas para atribuição das menções qualitativas de Muito Bom e Excelente. Contudo, a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação – como é seu timbre – não se limitou a dizer não pelo não, tendo contribuído com contrapropostas credíveis para que se encontrassem soluções alternativas às do Governo.

Não é com este Estatuto da Carreira Docente que os docentes vêem reconhecido o seu empenhamento profissional; não é com este ECD que contribuimos para melhorar o sistema educativo em Portugal; não é com este ECD que se conseguirão atrair os melhores para a profissão docente.

Concursos desvirtuaram posições relativas dos candidatos em concurso e regras chegaram a ser alteradas

Um deficiente apuramento de vagas realizado em Agosto teve um efeito devastador sobre as posições relativas entre os diferentes concorrentes às sucessivas colocações, permitindo que docentes menos graduados tivessem sido colocados em





escolas que eram da preferência de docentes melhor graduados. Outras medidas contribuíram ainda mais para aprofundar as injustiças presentes no concurso, como seja por exemplo a determinação de que, em caso de regresso ao lugar de origem de um docente do quadro de escola entretanto destacado, este é preterido.

Também as orientações do concurso a professor titular podem ter como consequência a alteração da lista nacional graduada de docentes, o que implica obviamente situações de injustiça relativa inaceitáveis.

Em qualquer um dos concursos não podemos deixar de denunciar que houve correcções às orientações inicialmente determinadas, no decurso do próprio concurso, prática inaceitável e promotora de injustiças que têm que ser reparadas.

Escola a Tempo Inteiro: É preciso mais do que a «bandeira»

Uma das bandeiras deste Governo é a escola a tempo inteiro. A FNE considera que uma verdadeira escola a tempo inteiro passa por algumas exigências fundamentais, começando pela própria extensão horária da oferta de apoio, a qual se deve poder prolongar para além das 17h30m, com recurso a novos profissionais, já que o actual horário se revela, em muitas circunstâncias, claramente inadaptado às necessidades das famílias. Entre outros aspectos, exigimos igualmente que as pessoas responsabilizadas pelo enquadramento das actividades de enriquecimento curricular sejam detentoras de formação adequada, quer aos conteúdos que vão divulgar, quer às necessidades de conhecimento de técnicas apropriadas ao trabalho educativo com crianças. Estas e outras componentes não podem ser levadas a efeito sem que seja assegurado um valor mínimo e digno para a remuneração do trabalho desenvolvido pelos responsáveis pelas actividades extra-curriculares, assegurando-se que o respectivo pagamento é realizado nos prazos definidos contratualmente. Também a questão dos espaços onde é assegurado o funcionamento destes prolongamentos merece a nossa preocupação, já que em múltiplas circunstâncias não obedece aos requisitos mínimos que se impõem.

O pior: Pôr em causa o valor democrático da liberdade e o respeito pela vida humana

Não pode existir outra palavra que não «espanto», perante algumas situações de atentado à democracia. Parece frase feita, mas a aplicação de uma medida disciplinar que envolveu a

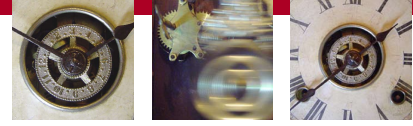
suspensão do exercício de funções de um docente que, estando ao serviço da DREN (Direcção Regional de Educação do Norte), terá emitido opinião – certamente discutível – em relação ao Primeiro-Ministro e suas habilitações académicas, põe em causa os valores fundamentais como liberdade de expressão. Continua o espanto quando a Ministra da Educação assina um despacho a reconduzir a directora da DREN. O ME deveria ser capaz de assumir as responsabilidades em relação a atitudes de dirigentes seus que conflituam com os princípios democráticos em que se funda a nossa sociedade, nomeadamente ao nível da liberdade individual de expressão e de opinião.

A FNE não pode deixar também de lamentar as estranhas e incompreensíveis circunstâncias em que a administração do Estado revela uma inaceitável indiferença burocrática em relação a situações pessoais que deveriam merecer consideração e respeito, numa flexibilidade de actuação que pudesse demonstrar que a lei não é cega em relação ao sofrimento.

Educação para os Municípios... impõe negociação dos procedimentos e das situações

Outro dos processos da actualidade é o relativo à transferência de competências para as Autarquias. Para além de considerarmos inaceitável que decisões neste domínio possam ser tomadas sem a participação das organizações representativas dos Trabalhadores, exigimos que, na transferência de competências que venha a ser concretizada sejam preservadas condições de respeito pelo percurso profissional dos trabalhadores envolvidos. Com efeito, têm circulado notícias e intervenções relativas ao processo de transferência de competências para as Autarquias, nomeadamente na área da Educação, incluindo-se neste momento a eventual passagem de cerca de 36 mil trabalhadores não docentes da esfera do ME para os diferentes Municípios. A FNE não rejeita a discussão do princípio da transferência de competências na área da Educação para as Autarquias, mas tem fortes dúvidas sobre a existência generalizada à totalidade dos municípios das condições que permitam suportar estas novas responsabilidades. Por um lado, existe a questão do financiamento que deve estar garantido para que todos os Trabalhadores vejam respeitado o direito ao pagamento atempado das suas remunerações... Por outro lado, importa que estejam assegurados os mecanismos e os procedimentos que permitam a realização de todas as tarefas que estão envolvidas no apoio administrativo. Este processo, em vez de ser generalizado de um momento para o outro, deve ser lançado progressivamente, iniciando-se pelas autarquias com melhores condições de resposta às dificuldades inerentes.





Não Docentes: Para quê esperar de novo pela data limite para renovar contratos?

Recentemente, a Frente Sindical da UGT (FSUGT) – que integra a FNE e o SINTAP – reuniu (outras reuniões estão previstas) com o ME, e deixa ainda hoje, tal como na altura, as suas profundas preocupações em relação às garantias de renovação dos contratos a termo certo que cessam no próximo dia 31 de Agosto. As pessoas envolvidas têm o direito de não viverem a angústia de terem de esperar pelo fim de Agosto para conhecerem a decisão que vai ser tomada. A FNE considera que o funcionamento das escolas em que estes trabalhadores estão colocados ficaria seriamente prejudicado se não se procedesse à determinação da sua continuidade. Trata-se de um conjunto de cerca de cinco mil trabalhadores, sendo que alguns deles atingem a 31 de Agosto o limite da possibilidade de renovação de contrato. Para estes, a FSUGT propôs uma intervenção legislativa que permita a abertura de concurso que possa enquadrar aqueles trabalhadores.

Esqueceu-se subsídio de desemprego para os docentes do Superior ?

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ainda não foi capaz de resolver a “vergonha” que constitui a ausência de medidas a propósito do subsídio de desemprego. Ao que se vê, continua esquecido da agenda política o subsídio de desemprego para os docentes do ensino superior. O Estado não pode permitir que um País que quer crescer em todos os vértices se descarte de responsabilidades em casos como este, onde os pilares do ensino superior não têm a devida protecção social a que qualquer trabalhador deve ter direito. Inadmissível, bem como a ausência de resposta sobre o assunto.

A FNE assinala particularmente a contradição do discurso político favorável à elevação das qualificações dos portugueses com uma acção que dispensa a colaboração de docentes com conhecimentos e experiência que poderiam ser utilizados em múltiplas ofertas formativas essenciais para o desenvolvimento nacional. Não estaremos aqui perante um real desperdício de recursos?

Ainda no mesmo tipo de ensino, mas incidindo sobre outra vertente, a FNE gostaria de ver melhorada a relação entre o ensino superior e o mercado, numa prestação de contas sobre a empregabilidade dos alunos que forma. Estes factores ajudariam igualmente a uma avaliação rigorosa das escolas e seus trabalhadores, bem como a redefinição dos estatutos de carreiras dos docentes do ensino superior, a par de mais investimento na investigação. Não queremos ler mais a frase : « Fuga de Cérebros para o Estrangeiro ».

Violência nas escolas... Todos mais ágeis!

Depois de muita insistência desta Federação, e de ocorrências tornadas públicas pelos Órgãos de Comunicação Social de mais casos de violência nas escolas, nomeada e directamente contra docentes e não docentes, o Ministério aprovou uma proposta de lei para alteração do Estatuto do Aluno. A FNE foi chamada a reunir com Maria de Lurdes Rodrigues antes desta acção, num processo que nos levou também à Unidade de Missão para a Coordenação de Revisão do Código Penal e à Procuradoria Geral da República. Agilizar os processos jurídicos em torno das agressões a profissionais da Educação esteve, e estará sempre, na génese das nossas exigências. O ME acordou tarde, mas pelo menos comprometeu-se a resolver a questão, o que já difere um pouco de outras atitudes relativamente a outras matérias. No entanto, e sabendo que este assunto é delicado, a FNE elaborou um documento para a «Melhoria da Convivência Escolar», onde se debruça concretamente sobre o reforço da autoridade dos docentes, para além de ter contribuído com pareceres – quer para o Ministério da Educação, quer para a Assembleia da República – a propósito da proposta de lei de alteração do já referido Estatuto do Aluno. Melhores instalações, um regulamento interno claro e o papel dos encarregados de educação merecem-nos especial destaque.

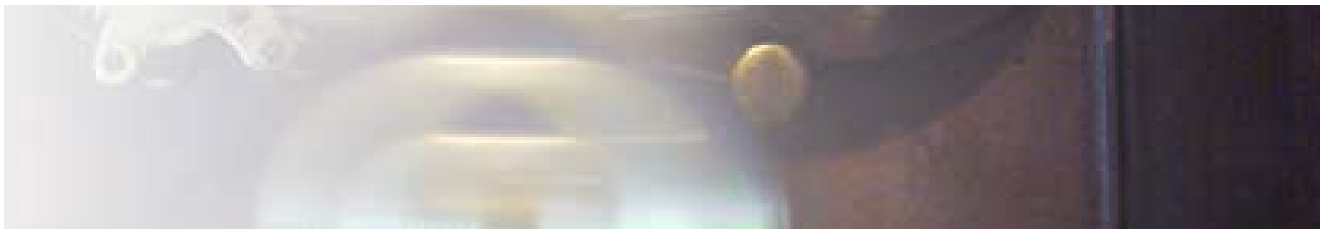
Também a questão da consideração das agressões a docentes e trabalhadores não docentes como crime público – amplamente defendida pela FNE – teve inteiro acolhimento na proposta de Lei do Processo Criminal que proximamente a Assembleia da República virá a apreciar.

Centros Novas Oportunidades

A FNE saúda a celebração, este ano, do acordo sobre formação profissional no âmbito da Comissão Permanente da Concertação Social, e de que foram subscritores o Governo, as Confederações Patronais e a UGT.

Todo o esforço pela elevação das qualificações dos portugueses, contrariando o abandono e o insucesso escolares merece o nosso aplauso e o nosso contributo empenhado. Inserem-se nesta acção os Centros Novas Oportunidades, cuja filosofia apoiamos e incentivamos.

A FNE salienta, no entanto, que importa garantir um elevado grau de qualidade no esforço de certificação das formações académicas e profissionais, devendo combater-se todas as tentações de facilitismo na obtenção de qualquer uma delas. Este esforço nacional não pode ter por ilusão esconder-se atrás de sucessos estatísticos e cabe à administração providenciar



mecanismos que exijam rigor e qualidade no funcionamento, quer dos Centros Novas Oportunidades, quer dos cursos de Educação e Formação que lhes estarão associados.

A FNE sublinha ainda o investimento que se impõe que seja feito em relação à formação das pessoas que vão desempenhar funções, quer ao nível da certificação, quer ao nível da definição dos percursos individuais de formação, quer finalmente das próprias ofertas formativas que se revelarem necessárias. Os públicos a que estas acções se dirigem exigem especificidades de formação que não se substituem por empenhamento e boa-vontade. O sucesso destas iniciativas passa também por esta preocupação estratégica.

Anúncios de novas medidas, novamente sem participação da sociedade

Em recente intervenção numa acção partidária – o que aliás já nem é novidade, mas que não se aceita –, a Ministra da Educação acaba de anunciar as decisões “do século”: a antecipação da entrada na escolaridade obrigatória e a reformulação dos ciclos dos ensinos básico e secundário.

A FNE rejeita que a primeira medida anunciada tenha por objectivo antecipar a entrada no 1º ciclo do ensino básico.

A FNE só pode entender essa primeira iniciativa à luz do que é uma exigência que vem sendo reclamada por estudiosos dos

sistemas educativos e pela FNE: a obrigatoriedade da frequência da educação pré-escolar, ao nível dos 5 anos de idade e a sua gratuitidade ao nível dos 3 e 4 anos, para além de se alargar o conceito do pré-escolar ao período dos 0 aos 3 anos.

Quanto à segunda, a revisão da organização dos ciclos não pode ser mais uma medida feita de “cabeça para baixo”, isto é, começando pela sua imposição, sem estarem garantidos os meios para que se possa concretizar. Mexer nos ciclos da escolaridade obrigatória fora de uma revisão amplamente participada da lei de Bases da Educação, integrando obviamente alterações na formação inicial de docentes, é um erro clamoroso contra o qual se deve mover toda a sociedade.

A FNE regista finalmente a iniciativa do Ministério da Educação de criar o Conselho das Escolas, constituído por representantes dos conselhos executivos das escolas do Continente. O contributo que este órgão pode trazer para as opções de política educativa podem ser muito positivos, por poderem assentar na realidade dos problemas que afectam as escolas portuguesas. A FNE não aceita, no entanto, que o ME admita poder substituir a representação dos Docentes e dos Trabalhadores Não Docentes das escolas que cabe – à luz do funcionamento das democracias – às organizações sindicais, pela intervenção dessa nova entidade, por muito interessantes que possam ser as suas opiniões.

Em suma:

Fazemos da actuação do Ministério da Educação no ano lectivo de 2006-2007 um balanço claramente negativo

Mantendo-se fiel ao princípio geral de que os mandatos dos governos são para ser cumpridos até ao fim, a FNE considera que as opções governativas – pese embora o mandato que as eleições dão aos governos – não se podem escudar exclusivamente no pensamento único dos governantes. É que a democracia não se esgota no dia das eleições, vitalizando-se antes na adopção de processos de participação das pessoas – através das organizações em que se articulam – nas decisões que vão sendo tomadas. Impõe-se, pois, que o Governo assuma esse espaço de diálogo e de concertação que fortalecem as democracias.

Se não o fizer, ficará para a história como aquele que contribuiu fortemente para que Portugal se afastasse dos padrões democráticos que nos deveriam servir de guia. Estaremos desse modo a perder a oportunidade de lançar uma reforma consensual e imprescindível ao crescimento e ao desenvolvimento de Portugal.



« A FNE exigiu ontem à tutela da ministra Maria de Lurdes Rodrigues o fim do pagamento de recibos verdes aos professores que asseguram as actividades extracurriculares nas escolas do primeiro ciclo, defendendo que sejam celebrados contratos de trabalho. » In Diário Económico, a 5 de Julho de 2007



« Manifesto Por Escolas de Qualidade » e mais de dez mil assinaturas entregues ao Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Manifesto ou o efectivo caminho para dar educação para todos

No âmbito de uma campanha que está a ser realizada por todos os sindicatos europeus por serviços públicos de qualidade, e à qual a FNE associou em exclusivo a componente educativa, foram recentemente entregues mais de dez mil assinaturas de trabalhadores da educação ao ME. A par deste largo abaixo-assinado, a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação entregou também ao secretário de Estado Adjunto e da Educação, Jorge Pedreira, um manifesto que contém um conjunto de medidas essenciais para que as escolas promovam os recursos educativos apropriados a todos os alunos e para que existam condições dignas para os professores e trabalhadores não docentes no exercício das suas funções.

Neste documento, intitulado "Manifesto por Escolas de Qualidade", a FNE considera que há várias medidas que devem ser tomadas a diferentes níveis. Mas a entrega deste manifesto serviu também de base a uma reunião onde a FNE alertou o Ministério relativamente à forma como vão ser concretizadas algumas medidas, entretanto anunciadas pela Tutela. Concretamente a questão relativa à **municipalização: A FNE fez saber ao Ministério da Educação que qualquer processo de transferência de competências na área da educação deve ser feita com a participação das entidades sindicais representativas dos trabalhadores envolvidos.**

O manifesto é um documento geral e pormenorizado sobre o que esta Federação entende que devem ser os caminhos a seguir. Nesta edição de fim de ano lectivo publicamos o manifesto na íntegra.

« Manifesto por Escolas de Qualidade »

Todas as escolas devem ser escolas de qualidade, isto é, escolas onde todos os alunos atingem altos níveis de rendimento escolar e em que todas as pessoas que aí trabalham se sentem respeitadas, dignificadas e valorizadas.

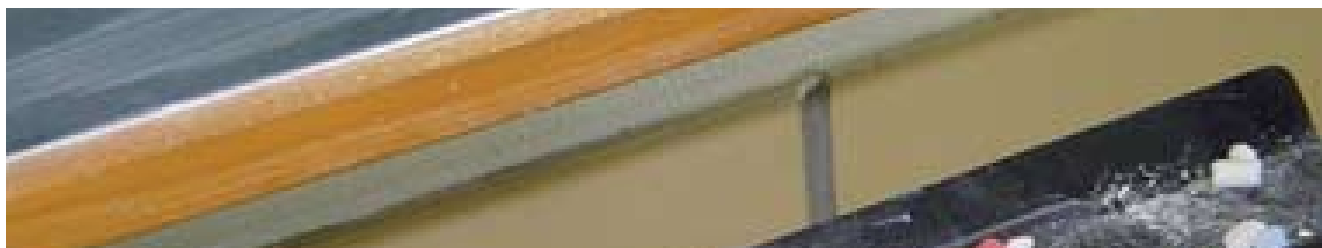
Em vez de seleccionar escolas boas e escolas más ou culpabilizar os professores pelos insuficientes resultados escolares em Portugal, impõe-se que seja definido um quadro

nacional coerente e estável que, depois de identificados os factores que podem produzir insucesso, possibilite o combate a todos eles de uma forma coerente e consistente.

Temos uma ambição: o sucesso educativo de todos os alunos para uma cidadania activa, conseguido através da intervenção mobilizada e valorizada dos Docentes e dos Técnicos Superiores, Técnicos, Administrativos, Assistentes e Auxiliares de Acção Educativa que trabalham em cada escola.

É PARA CONSEGUIR ESTES OBJECTIVOS QUE NÓS CONSIDERAMOS ESSENCIAIS AS SEGUINTE MEDIDAS :

- > Lançamento de um processo que conduza ao estabelecimento de uma nova Lei de Bases da Educação e da Formação e que possa traduzir um amplo consenso de opiniões, quer na Assembleia da República, quer entre os Parceiros Sociais da área da Educação.
- > Determinação de que a lógica do sistema integrado de educação e formação deva visar o objectivo do estabelecimento de uma cultura nacional de disponibilidade para a aprendizagem de qualidade, ao longo de toda a vida.
- > Garantia de que o sistema público de educação e ensino se pauta pelo princípio de promoção da escola inclusiva, o que pressupõe a determinação dos recursos humanos que contribuam para a realização de percursos educativos de sucesso, com apoio específico às situações de necessidades educativas especiais e de apoio educativo.
- > Revisão dos currículos escolares e dos conteúdos programáticos, na perspectiva de que a formação ao longo da vida assenta em currículos ajustados que constroem a pluridisciplinaridade e a interdisciplinaridade, que tornam significativas as aprendizagens em termos de integração na sociedade, e que efectivamente promovem a coesão social.
- > Constituição do Observatório das Políticas Educativas, como conselho nacional de concertação social para a Educação e Formação, com a participação dos Ministérios da Educação,



Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Trabalho, Confederações Sindicais – UGT e CGTP -, ANMP e CONFAP.

- > Definição de um quadro legal responsabilizador para as Famílias/Encarregados de Educação em relação às atitudes e comportamentos dos alunos, particularmente no que se relacionar com o respeito pela disciplina interna das escolas e pela autoridade de docentes e não docentes.
- > Facilitação do relacionamento dos encarregados de educação com as escolas, através de diploma legal que considere obrigatórias e justificadas as faltas dos Trabalhadores Encarregados de Educação, pelo tempo estritamente necessário para o efeito, e por seis vezes em cada ano lectivo.
- > Reforço da autoridade e da disciplina, tornando crime público todas as condutas previstas como crime no ordenamento jurídico vigente, que decorram durante ou por causa do exercício profissional, e de que sejam alvo docentes e não docentes, dentro e fora da escola.
- > Incentivo ao crescimento do relacionamento entre as escolas e as empresas, facilitando e estimulando as práticas de complementaridade, na formação de activos e na formação em alternância.

*

- > Determinação da obrigatoriedade – 100% - a frequência da Educação Pré-Escolar ao nível dos 5 anos de idade.
- > Promoção de iniciativas que facilitem a frequência da Educação Pré-Escolar ao nível dos 3 e 4 anos, tornando-a gratuita, fazendo crescer a sua frequência para 100% em 2010.
- > Exigência de que em cada sala de educação pré-escolar – que deve abranger os 0 aos 5 anos - seja obrigatória a presença de 1 Educador(a), com a adequada formação especializada, e 1 Auxiliar por cada 15 crianças.
- > Incentivo ao crescimento da oferta de Creches cujo funcionamento seja assegurado por técnicos especializados, para o efeito, nomeadamente docentes, com a formação especializada, numa clara prática de crescimento da oferta de educação pré-escolar para a faixa dos 0 aos 3 anos, fazendo com que a respectiva taxa de cobertura atinja os níveis dos restantes países da União Europeia – pelo menos 80% em 2010.

Obrigatoriedade da concretização da escola de 1º ciclo a tempo inteiro, na base da definição de um quadro legal que determine não só o modo como as suas actividades se devem desenvolver, mas também com a definição de um enquadramento jurídico e de regras gerais para o exercício das suas acções de enquadramento, nomeadamente no que diz respeito a:

- A) eliminação da utilização do recibo verde como regime de prestação dos serviços;
 - B) estabelecimento da exigência de condições físicas adequadas ao desenvolvimento das diferentes actividades;
 - C) harmonização dos valores remuneratórios destas actividades, estabelecendo valores mínimos em função da habilitação académica e/ou profissional detida em relação com as matérias leccionadas;
 - D) proibição de regimes de funcionamento que conduzam à eliminação do carácter global e contínuo das actividades que compõem a actividade lectiva no 1º ciclo de escolaridade.
- > Aumento da taxa de conclusão do ensino superior (1º ciclo) para níveis idênticos ao da média dos países da União Europeia.
 - > Aumento da taxa de conclusão do ensino secundário, através de vias diferenciadas mas de idêntico valor formativo.

A) Modelo Organizativo

Revisão do diploma legal que regula a administração e gestão das escolas públicas, com os seguintes pressupostos:

- > respeito pela obrigação do Estado de garantir a oferta de uma rede pública de serviços educativos, às quais garante os financiamentos essenciais ao seu funcionamento com qualidade;
- > distinção clara entre órgãos de gestão e de direcção, e submetendo aqueles a estes;
- > definição de que o âmbito de participação dos diferentes parceiros sociais na determinação das orientações significativas das escolas é o dos órgãos de direcção;
- > exercício das funções de gestão, com prestação de contas quer ao órgão de direcção quer ao Ministério da Educação;
- > o exercício das funções de gestão exclusivamente por docentes;
- > obrigação de formação especializada adequada para cada nível de gestão;
- > dotação das escolas de recursos orçamentais adequados à prossecução dos seus objectivos, e tendo em conta as suas características próprias, num claro pressuposto de subsidiariedade;
- > efectivo primado da ordem pedagógica sobre outras ordens de organização das escolas, sejam financeiras ou administrativas.

A escola inclusiva

Estabelecimento de mecanismos de apoio a alunos com necessidades especiais, com programas ajustados à diversidade de situações: integrando o apoio à multiplicidade dos alunos imigrantes e assumindo políticas pró-activas de anulação das diferenças de género.

Intervenção das autarquias

Mobilização das autarquias e determinação de apoio com vista ao desenvolvimento de um esforço assinalável para o

crescimento da oferta de educação pré-escolar, dos 0 aos 5 anos de idade.

Atribuição às Autarquias dos recursos e da capacidade de decisão para intervirem ao nível da conservação e manutenção dos edifícios da rede pública dos Jardins de Infância e das escolas dos ensinos básico e secundário, do regime de Acção Social Escolar e dos Transportes Escolares.

Quaisquer outras competências a serem transferidas para as Autarquias exigirá:

- > determinação de compensações financeiras tendo em vista o exercício das novas competências e responsabilidades;
- > preservação dos direitos adquiridos em termos de desenvolvimento de carreiras por parte de Trabalhadores eventualmente envolvidos;
- > manutenção das dependências hierárquicas, funcionais e disciplinares em relação aos órgãos de gestão das escolas, relativamente a Trabalhadores eventualmente envolvidos no processo;
- > participação das organizações representativas dos Trabalhadores nos processos de decisão relativos à definição das transferências de competências a operar;
- > garantia do respeito pelo exercício de funções que se adequem à categoria e deveres funcionais dos trabalhadores a transferir.



B) Gestão dos recursos humanos

Quadros e mobilidade

Restabelecimento do princípio de que as dotações de cada quadro – quer de docentes, quer de técnicos superiores, técnicos, administrativos, assistentes e auxiliares de acção educativa – são asseguradas através de concurso nacional para todas as vagas permanentes e supervenientes.

Criação, nos Agrupamentos de Escola, de lugares de Promoção do Sucesso Educativo, a serem preenchidos por Docentes com pelo menos 20 anos de serviço, e que a eles concorram voluntariamente, com o objectivo de apoiarem os Docentes das escolas de 1º e 2º ciclos, nas tarefas de acompanhamento dos alunos, na realização dos “trabalhos de casa” e na superação de dificuldades detectadas.

Embora discordando da divisão da carreira docente em duas categorias, e da forma como referido concurso foi lançado e decorreu, considera-se que, em 2008, no acesso à categoria de professor titular,:

- a) devem ser integrados na categoria todos os docentes de 10º escalão que a ela não tenham acedido em 2007;



- b) deve ser aberto novo concurso, com novas vagas, a realizar-se em duas fases: na primeira fase, em concurso interno por agrupamento de escolas ou escola não agrupada, pelo regime de pontuação estabelecido em 2007; na segunda fase, em concurso externo, para as vagas supervenientes.

Revogação do princípio do estabelecimento de vagas para acesso à categoria de professor titular.

Redefinição do quadro de departamentos estabelecido pelo Decreto-Lei nº 200/2007.

Anulação do princípio de realização de exames de ingresso na profissão docente.

Abolição do regime de quotas na avaliação de desempenho.

Definição de orientações que visem a recuperação do tempo de serviço congelado desde 31 de Agosto de 2005.

Estabelecimento ao nível de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada de equipas multidisciplinares para a convivência escolar e que integrem, para além de docentes afectos a esta área de intervenção, pelo menos um psicólogo, um assistente social e um educador social;

Implementação da carreira de Assistentes de Acção Educativa em condições de paridade com idêntica carreira das Câmaras Municipais.

Reforço dos Psicólogos Educativos nas escolas, nomeadamente como forma de prevenção/detecção de situações com alunos problemáticos.

Criação da carreira de Enfermeiro(a) Escolar em cada Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada.

Definição de mecanismos de compensação do desgaste profissional.

Exigência de provimento na categoria de Chefe de Serviços de Administração Escolar dos Assistentes de Administração Escolar Especialistas com formação adequada e experiência profissional.

Claro investimento na formação dos trabalhadores não docentes, a qual deve passar a integrar questões relativas ao stress, ao assédio e à violência no trabalho, higiene e segurança no trabalho, gestão de conflitos, trabalho em equipa, toxicodependência, minorias étnicas e necessidades especiais.

Determinação de um regime fiscal próprio que contemple, ao nível das deduções específicas, as despesas realizadas com a formação (inscrições, propinas, emolumentos), despesas realizadas com as viagens para e do local de trabalho, despesas realizadas com aquisição de equipamentos e materiais desgastáveis necessários à preparação das aulas e das actividades a desenvolver.

Determinação de um regime fiscal próprio que contemple, ao nível das deduções específicas, as despesas realizadas com a formação (inscrições, propinas, emolumentos), despesas realizadas com as viagens para e do local de trabalho, despesas realizadas com aquisição de equipamentos e materiais desgastáveis necessários à preparação das aulas e das actividades a desenvolver.



C) Formação inicial

A formação inicial de docentes para os ensinos básico e secundário deverá passar a integrar:

- Integração e igualdade de oportunidades
- Trabalho de parceria
- Condução de projectos
- Gestão de conflitos
- Trabalho em equipa

D) Formação contínua

Desenvolvimento de medidas que viabilizem o crescimento da formação em contexto empresarial, dando concretização ao que o Acordo sobre a matéria foi estabelecido em sede de Conselho Permanente de Concertação Social.

E) Conteúdos programáticos

Revisão da totalidade dos conteúdos programáticos que não constituam a educação básica, submetendo-os aos referenciais básicos identificados como competências essenciais para a formação a este nível: aprender a aprender; comunicar adequadamente; possuir cidadania activa; ter espírito crítico; e resolver situações problemáticas e conflitos.

Valorizar o investimento nos domínios da leitura e da escrita, desde a educação pré-escolar.

Introdução de exames no final de cada ciclo de escolaridade, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e dos pré-requisitos da Sociedade de Informação e do Conhecimento.

F) Conteúdos funcionais: mais pedagogia, menos burocracia

Definição dos termos de gestão flexível na organização do horário dos docentes, quer na componente lectiva, quer na componente não lectiva

Cada escola deve garantir a planificação e operacionalização de programas individuais para o sucesso, através da definição da figura do professor-tutor, responsável pelo acompanhamento e apoio ao percurso formativo de grupos de, no máximo, 10 alunos.

Redefinição da caderneta escolar, transformando-a, desde a educação pré-escolar, num verdadeiro passaporte individual, no qual se identificam: o nível de partida, os objectivos que se devem determinar para cada aluno, para que este possa adquirir os níveis de conhecimentos e competências que corresponde a cada ano de escolaridade.

Constituição de um grupo de trabalho que analise as tarefas administrativas e burocráticas que são pedidas a cada docente, com vista à elaboração de um quadro de simplificação que

determine que a componente não lectiva do docente se aplica predominantemente em actividades de índole pedagógica.

G) Instalações, equipamento e mobiliário

Determinação da obrigatoriedade de todos os agrupamentos escolares e escolas não agrupadas disporem de instalações laboratoriais, as quais devem servir quer para a leccionação das disciplinas com componente experimental, quer para o funcionamento de actividades de enriquecimento curricular no domínio da experimentação.

Determinação da obrigatoriedade de todos os agrupamentos escolares e escolas não agrupadas disporem de instalações oficinais, as quais devem servir quer para a leccionação das disciplinas com componente experimental, quer para o funcionamento de actividades de enriquecimento curricular no domínio da experimentação.

Desenvolvimento de acções que visem o apetrechamento de todas as escolas com espaços suficientes e adequados para que cada docente possa dispor das desejáveis condições de trabalho individual na escola.

H) Avaliação

Divulgação e incentivo à utilização pelas escolas mecanismos de auto-avaliação.

I) Subsídio de desemprego

Publicação de diploma legal que reconheça o direito ao subsídio de desemprego para todos os trabalhadores da administração pública que até agora não têm sido abrangidos pelas condições a que têm direito todos os restantes trabalhadores portugueses.

J) Reconhecimento de doenças profissionais específicas da área da educação

Identificação e inventariação do elenco das doenças profissionais ligadas aos Trabalhadores da Educação.

Determinação da obrigatoriedade de existência nos Estabelecimentos de Educação e de Ensino de comissões de higiene e segurança no trabalho, encarregadas de avaliar as suas condições de funcionamento, mediante padrões de qualidade.

Diminuição das condições favorecedoras do stress laboral, determinando que em cada período lectivo sejam respeitados períodos de tempo, com a duração mínima, por cada vez, de uma semana, em que na escola não se desenvolvem quaisquer outras actividades que não sejam as lectivas e as não lectivas que integram os horários de docentes e de alunos. ■



Instituto Superior de Educação e Trabalho

INSCRIÇÕES ABERTAS

Para Docentes Licenciados

Formação Especializada

(Cursos acreditados pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua)

Administração Escolar - 250 horas

Este curso é destinado a docentes que pretendam preparar-se para vir a desempenhar funções de direcção e gestão das escolas. Participar na direcção e gestão das escolas supõe a capacidade de compreender a escola na sua dimensão organizacional, tomar decisões, de concitar vontades, de gerir conflitos, de facilitar comunicação, de conjugar diversidades, de construir projectos com o contributo diversificados dos diferentes intervenientes; de assumir responsabilidades e correr riscos.

Educação Especial - domínio emocional e da personalidade - 300 horas

Este curso visa, de acordo com o despacho 198/99, qualificar para «o exercício de funções de apoio, de acompanhamento e de integração sócio-educativa de indivíduos com necessidades educativas especiais». Dentro da Educação Especial a especialização é no domínio emocional/personalidade.

Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores - 250 horas

O Curso visa qualificar para o exercício das funções de supervisão pedagógica e da formação contínua de educadores e professores, tendo, designadamente, em vista as novas atribuições dos docentes que decorrem do novo Estatuto da Carreira Docente. Particularmente têm-se em conta as novas obrigações dos professores que ascendem à categoria de professor titular. Por isso, para além, da componente de supervisão pedagógica e da formação de formadores, se investe, também, na supervisão organizacional.

PREVISÃO DE INSCRIÇÕES

Para Docentes Bacharéis

Complemento de formação (equivalente a Licenciatura)

Orientação Educativa

Nota : Este curso organizar-se-á com uma duração de dois anos e funcionará apenas se existir um mínimo de 20 candidatos

Novas competências



Novos cursos



As novas exigências de carreira para pessoal docente e não docente das escolas exige formação acrescida e adaptada aos perfis de competências das novas definições de categorias e cargos.

O ISET – Instituto Superior de Educação e Trabalho - vai iniciar no próximo ano cursos de **Mestrado** em Administração Educacional e de **Formação Especializada** em Supervisão Pedagógica e Organizacional. Estes cursos vêm juntar-se às Licenciaturas em Educação – áreas de Administração Educacional e Intervenção Educativa e aos Cursos de Formação Especializada em Administração Escolar e em Educação Especial - domínio emocional e da personalidade.

No ISET os cursos, nomeadamente a nível de horários, estão organizados de modo a puderem ser compaginados com a actividade profissional dos adultos que os frequentam.

Os cursos de Formação Especializada, bem como os Mestrados, que serão iniciados no próximo ano lectivo, estão directamente orientados para as exigências previstas para a nova categoria de

professores titulares. Sobre estes professores recairá a responsabilidade de liderar equipas e de fazer a supervisão dos outros professores. Até agora, os cursos de supervisão pedagógica estavam direccionados para a supervisão da actividade dos professores em início de docência, nomeadamente nos estágios. Com a redefinição da carreira, cabe aos professores titulares supervisionar a actividade dos professores em todas as fases. Ora a forma de encarar a supervisão e liderança é algo que pode ser decisivo no sucesso ou insucesso das organizações. Trata-se, pois, de preparar os docentes para que a introdução nas escolas da supervisão organizacional que, encarada na perspectiva de uma liderança ajustada, pode contribuir de modo significativo para o sucesso da escola.

Também as novas exigências que passarão a ser colocadas aos dirigentes dos serviços administrativos nas escolas, têm uma resposta na licenciatura em Educação na área de Administração Educacional.